



Aditivo nº 73/2021-AS

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO E DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 68/2019-S QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A TN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.287.667/0001-24, com sede na Avenida Sete de Setembro, Nº 71, Edif. Executivo Dois de Julho, Salvador/BA, representada por **THALES NASCIMENTO SANTOS**, portadora do CPF/MF sob nº 031.299.875-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no processo de nº TJ-ADM-2021/28351, resolvem **retirratificar e aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 68/19-S**, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de retirratificação ao Contrato de Prestação de Serviço nº 68/2019-S tem como objeto corrigir a cláusula nona do prazo de vigência

ADITIVO Nº 73/2021-AS

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628
587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.08.27
15:48:19 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula nona do contrato nº 68/2019-S fica alterada, e passa a ter a seguinte redação:

“DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA - Parágrafo primeiro: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados após a publicação resumida no Diário do Poder Judiciário admitindo-se a sua prorrogação, com a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo segundo: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura”.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do contrato original nº 68/19-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (meses) meses, com início em 01 de outubro de 2021 e encerrando em 30 de setembro de 2022, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do contrato nº 68/19-S não será reajustado, conforme declaração da CONTRATADA.

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628
587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.08.27
15:48:33 -03'00'




Proc. nº TJ-ADM-2021/28351

CLÁUSULA QUINTA: A despesa, decorrente do presente aditamento, terá o valor global de R\$ 1.414.000,00 (um milhão quatrocentos e catorze mil reais), na composição descrita da Cláusula Quinta, do Contrato nº 68/19-S, que será atendido através da Unidade Orçamentária: 2.04.601, Unidade Gestora: 0002, Projeto/Atividade: 2000/2030/2031, Elemento de Despesa: 33.90.39, Subelemento: 39.08 e Fonte: 113/120/313/320, conforme consta da dotação orçamentária, às fls. 104/106, do Processo nº TJ-ADM-2021/28351.


CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 22 de setembro de 2021.

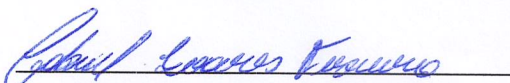
CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA

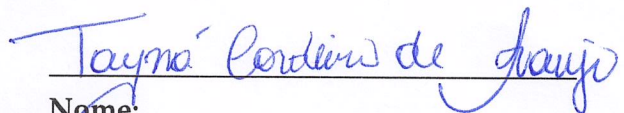

TN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
THALES NASCIMENTO SANTOS
CPF nº 031.299.875-92

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF nº 862.470.355-42



Nome:

CPF nº 062.280.095-75

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAÚJO:678906285
87
Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAÚJO:67890628587
Dados: 2021.08.27
15:48:48 -03'00'